



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de Março de 2005

IV

Série

Número 26

## Suplemento

### Sumário

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

CABLE & WIRELESS SERVIÇOS GLOBAIS DE CARTÕES TELEFÓNICOS, LDA.  
Nomeação de sociedade de revisões oficiais de contas

CAIXA INTERNACIONALS.G.P.S., SA.  
Nomeação de fiscais único suplente

CAP'ANTIBES - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CAPO NOLI - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Nomeação de gerente

CASTLE ISLAND - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.  
Contrato de sociedade

CC COALAND FUEL ASIA - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA.  
Nomeação de gerente  
Nomeação de gerente  
Alteração de pacto social

CEIFA INVESTIMENTOS, LDA.  
Nomeação de secretária e secretária suplente  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CELADINE - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CENIBRA INTERNACIONAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Nomeação de gerente

CHERMIGNON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Alteração de pacto social

CLEAR ISLAND - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.  
Contrato de sociedade

COMERAGH - TRADING E SERVIÇOS, LDA.  
Contrato de sociedade

COMIQUE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Alteração de denominação social

CRAVATH - CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Alteração de pacto social

CYRONES - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.  
Alteração de pacto social

EQUITINVEST - TRADING E MARKETING LDA  
Contrato de sociedade

EURO-LOTTO SYSTEMS, LDA.  
Nomeação de gerente  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL  
PRIVATIVA DAZONA FRANCADA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: **03426/980525**

N.I.P.C.: **511 107 242**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 35/050104**

N.º DE INSCRIÇÃO: **8**

SOCIEDADE: "CABLE & WIRELESS SERVIÇOS GLOBAIS DE CARTÕES TELEFÓNICOS, LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

foi depositada a acta onde consta a designação de: "Amável Calhau, Ribeiro Cunha e associados, SROC" – representada por José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha, (ROC) e representante: Alberto Freixo Amável Calhau (ROC), por deliberação de 041217

Funchal, 26 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02646/970227**

N.I.P.C. **511 090 480**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.12 a 14/050107** N.º DE INSCRIÇÃO: **13,11-Av.3,12-Av.1 e 14**

SOCIEDADE: "CAIXA INTERNACIONAL, SGPS S.A."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

foi depositada a Acta onde consta a designação de: *CARLOS LUIS OLIVEIRA DE MELO OUREIRO* (ROC) para o cargo de Fiscal Único Suplente, da sociedade mencionada em epígrafe, para o triénio em curso (2003/2005), por deliberação de 041110  
faço certificar que foi depositada a carta onde consta a cessação de Miguel José Pereira de Matos Marques, do cargo de representante da "Caixa – Participações, SGPS, SA", por deliberação comunicada em 040929.

faço certificar ainda que foi depositada a Acta onde consta a cooptação do Vogal do Conselho de Administração: João Henrique Real Pereira, em 041110 e a acta onde consta a designação do representante da "Caixa Participações SGPS, S.A.": Carlos da Silva Costa, para o mandato em curso, por deliberação de 041116.

Funchal, 6 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04178/990518**

N.I.P.C.: **511 122 489**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.23/050104**

N.º DE INSCRIÇÃO **4**

SOCIEDADE: "CAP' ANTIBES – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

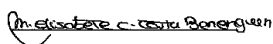
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer**, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041206.

Funchal, 25 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **03290/980323**

N.I.P.C.: **511 102 810**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.17/050203**

N.º DE INSCRIÇÃO: **5**

SOCIEDADE: "CAPO NOLI – TRANSPORTES MARÍTIMOS (SOCIEDADE IPÉSSOAL) LDA."

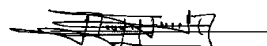
**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Maria do Carmo de Matos Natividade, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050202

Funchal, 7 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07507/050111**

N.I.P.C.: **512 087 407**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 3/050111**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: "CASTLEISLAND - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

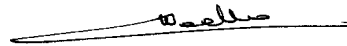
**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho**, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED e THORN INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Conservadora,



**PRIMEIRA**

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de **CASTLEISLAND - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA**, tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo Concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. \_\_\_\_\_

**SEGUNDA**

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para venda; gestão da carteira de títulos próprios". \_\_\_\_\_

**TERCEIRA**

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. \_\_\_\_\_

**QUARTA**

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia LEGACY INVESTMENTS LIMITED, uma do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros pertencente à sócia THORN INVESTMENTS LIMITED e uma do valor nominal de cem euros pertencente à sócia "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC.". \_\_\_\_\_

**QUINTA****(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. \_\_\_\_\_

**SEXTA****(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. \_\_\_\_\_

**SÉTIMA****(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. \_\_\_\_\_

**OITAVA****(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, hipotecada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. \_\_\_\_\_

**NONA****(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. \_\_\_\_\_

QUATRO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. \_\_\_\_\_

CINCO - A gerência pertence Richard John Benn, e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já atrás identificados. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA****(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não forem residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. \_\_\_\_\_

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA PRIMEIRA****(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. \_\_\_\_\_

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA SEGUNDA****(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA TERCEIRA****(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. \_\_\_\_\_

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. \_\_\_\_\_

**(Disposições Transitórias)**

UM - Qualquer dos gerentes fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo, correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. \_\_\_\_\_

**(Início de Actividade)**

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: **05689/001222**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.16/050124**

SOCIEDADE: **"CC COAL AND FUEL ASIA - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"**

N.I.P.C.: **511 166**

N.º DE INSCRIÇÃO:

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: **Andrea Clavarino; Giovanni Marchel Luigi Innace**, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe - por deliberação 050121

Funchal, 17 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05689/001222**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 12 e 13/050118**

SOCIEDADE: **"CC COAL AND FUEL ASIA - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"**

N.I.P.C.: **511 166**

N.º DE INSCRIÇÃO: **3 Av.1**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de **Cátia Vanessa Alves Henriq Fernandes, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 040819, e a designação de Maria do Carmo de Matos Natividade, para sua gerente, por deliberação de 050114.**

Funchal, 15 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **05689/001222**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 11/050118**

SOCIEDADE: **"CC COAL AND FUEL ASIA - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"**

N.I.P.C.: **511 166**

N.º DE INSCRIÇÃO:

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º, n.º1 do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redação:

**Artigo Primeiro**

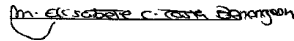
A sociedade adopta a denominação de **"CC COAL AND FUEL ASIA - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"** e durará por tempo indeterminado.

**Artigo Segundo**

Um - A sociedade tem a sua sede social na Rua João Távora, número vinte e dois, segundo andar, letra F, freguesia da Sé, Concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 00761/930303

N.I.P.C.: 511 053 460

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.3 e 4/050128

N.º DE INSCRIÇÃO: 2 e 3

SOCIEDADE: "CEIFA INVESTIMENTOS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041213

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 15 de Dezembro de 2004.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05478/000921

N.I.P.C.: 511 140 762

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/050106

N.º DE INSCRIÇÃO: 4


SOCIEDADE: "CELADINE - CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041217.

Funchal, 26 de Janeiro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02545/970106

N.I.P.C.: 511 091 192

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/050124

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "CENIBRA INTERNACIONAL - SERVIÇOS E COMÉRCIO (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Yuji Fujita para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041214

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06394/021227

N.I.P.C.: 511 175 434

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.21/050112

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "CHERMIGNON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer**, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o art.º5.º n.º1, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

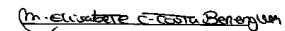
**Artigo Quinto**

**(Capital Social)**

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, e ambas pertencentes à sócia única "TONUTTI S.P.A. INDUSTRIA MACCHINE AGRICOLE".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07503/050107

N.I.P.C.: 511 249 934

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/050107

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

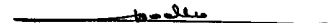
SOCIEDADE: "CLEAR ISLAND - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho**, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC. " e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED e THORN INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005  
A Conservadora,



**PRIMEIRA**

(Nome e Sede Social)

A Sociedade adopta a denominação de "CLEAR ISLAND - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA", tem a sua sede na Rua na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho, ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

**SEGUNDA**

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

**TERCEIRA**

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

**QUARTA****(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, que pertencem: \_\_\_\_\_

Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia, "LEGACY INVESTMENTS LIMITED"; \_\_\_\_\_

Uma, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, à sócia, "THORN INVESTMENTS LIMITED"; e \_\_\_\_\_

Uma, do valor nominal de cem euros, à sócia, "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC.". \_\_\_\_\_

**QUINTA****(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. \_\_\_\_\_

**SEXTA****(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. \_\_\_\_\_

**SÉTIMA****(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. \_\_\_\_\_

**OITAVA****(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. \_\_\_\_\_

**NONA****(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. \_\_\_\_\_

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. \_\_\_\_\_

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. \_\_\_\_\_

SEIS - A gerência pertence a Richard John Benn e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já identificados. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA****(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, me com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. \_\_\_\_\_

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA PRIMEIRA****(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. \_\_\_\_\_

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA SEGUNDA****(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. \_\_\_\_\_

**DÉCIMA TERCEIRA****(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. \_\_\_\_\_

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. \_\_\_\_\_

**(Disposições Transitórias)**

UM - O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. \_\_\_\_\_

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 07499/050107

N.I.P.C.: 511 249 88

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 4/050107

N.º DE INSCRIÇÃO:

SOCIEDADE: "COMERAGH-TRADING E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

**CERTIFICA que:**

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC. " e "LEGACY INVESTMENT LIMITED e THORN INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comerci em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Conservadora,

\_\_\_\_\_

**PRIMEIRA****(Nome e Sede Social)**

A Sociedade adopta a denominação de "COMERAGH - TRADING E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais,

agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. \_\_\_\_\_

#### SEGUNDA

##### (Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". \_\_\_\_\_

#### TERCEIRA

##### (Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais; ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. \_\_\_\_\_

#### QUARTA

##### (Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, que pertencem: \_\_\_\_\_

Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia, "LEGACY INVESTMENTS LIMITED"; \_\_\_\_\_

Uma, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, à sócia, "THORN INVESTMENTS LIMITED"; e \_\_\_\_\_

Uma, do valor nominal de cem euros, à sócia, "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC.". \_\_\_\_\_

#### QUINTA

##### (Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. \_\_\_\_\_

#### SEXTA

##### (Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. \_\_\_\_\_

#### SÉTIMA

##### (Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. \_\_\_\_\_

#### OITAVA

##### (Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. \_\_\_\_\_

#### NONA

##### (Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. \_\_\_\_\_

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. \_\_\_\_\_

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. \_\_\_\_\_

SEIS - A gerência pertence a Richard John Benn e Filomena de Freltas Rodrigues Benn, já identificados. \_\_\_\_\_

#### DÉCIMA

##### (Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. \_\_\_\_\_

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. \_\_\_\_\_

#### DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. \_\_\_\_\_

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. \_\_\_\_\_

#### DÉCIMA SEGUNDA

##### (Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. \_\_\_\_\_

#### DÉCIMA TERCEIRA

##### (Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. \_\_\_\_\_

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. \_\_\_\_\_

#### (Disposições Transitórias)

UM - O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. \_\_\_\_\_

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 04853/20000218

N.I.P.C.: 511 149 425

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 6/050118

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "COMIQUE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA" anteriormente "COMIQUE - COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

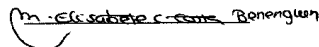
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03964/990209

N.I.P.C.: 511 119 496

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 32/050113

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "CRAVATH - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social de 5.000,00 € para 1.505.000,00 €, tendo alterado o Artigo n.º 5.º, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social é de *um milhão quinhentos e cinco mil euros*, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma

quota do mesmo valor nominal, pertencente à sócia "P.A.I.N.I. S.p.A. RUBINETTERIA".

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05477/000921

N.I.P.C.: 511 141 068

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/050124 e Ap.14/050127

N.º DE INSCRIÇÃO: 2 e 5

SOCIEDADE: "CYRONES - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 10.º, n.º 4 do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de Miguel Angel Alonso Cohen, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, deliberada em 050119

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



**ARTIGO DÉCIMO**

(Gerência)

1- Mantém-se. \_\_\_\_\_

2. Mantém-se. \_\_\_\_\_

3. Mantém-se. \_\_\_\_\_

4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: \_\_\_\_\_

a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a do gerente Miguel Angel Alonso Cohen. \_\_\_\_\_

b) Pela assinatura isolada de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes específicos em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

c) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 07509/050112

N.I.P.C.: 511 252 44

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 3/050112

N.º DE INSCRIÇÃO: 0

SOCIEDADE: "EQUITINVEST - TRADING E MARKETING, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Entre as sócias "TRIBUNE TRUSTEES INTERNATIONAL LIMITED" e "MADEIRA MANAGEMENT COMPANY LIMITED.", foi constituída a sociedade comercial e epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
(DISPOSIÇÕES GERAIS)

**ARTIGO PRIMEIRO**  
(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "EQUITINVEST - TRADING E MARKETING, LDA".

**ARTIGO SEGUNDO**  
(Objecto)

A sociedade tem por objecto: \_\_\_\_\_

"1. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 2. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 3. O comércio, por grosso ou a retalho; importação e exportação. 4. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza. 6. A gestão da sua carteira de títulos. 7. De compra de imóveis para revenda. 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

**ARTIGO TERCEIRO**  
(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. \_\_\_\_\_

**ARTIGO QUARTO**  
(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua dos Murças, número oitenta e oito, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. \_\_\_\_\_

**ARTIGO QUINTO**  
(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma à sócia "Tribune Trustees International Limited" e outra à sócia "Madeira Management Company Limited". \_\_\_\_\_

**ARTIGO SEXTO**  
(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. \_\_\_\_\_

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. \_\_\_\_\_

**ARTIGO SÉTIMO**  
(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

**ARTIGO OITAVO**  
(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. 3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

**ARTIGO NONO**  
(Distribuição de Lucros)

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
2. Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

**ARTIGO DÉCIMO**  
(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
  2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.
  3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.
  4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
- a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**  
(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

1 - Ficam desde já nomeados gerentes os Senhores Aurélio Paulo Gouveia, casado e residente no Parque Residencial dos Piornais, Bloco onze, quinto andar, letra B, Funchal e Roberto João Thridgould de Sousa, casado e residente na Rua dos Ilhéus, número trinta e um, Funchal.

N.º DE MATRÍCULA: 00513/920723

N.I.P.C: 511 048 980

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 1 e 2/2005.01.10

N.º DE INSCRIÇÃO: 2 E 3

SOCIEDADE: "EURO-LOTTO SYSTEMS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe – por deliberação de 031223

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da sua aprovação das contas de 24 de Dezembro de 2003

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,







## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)